

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 23 DE MAIO DE 2018

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 094, de 23 de maio de 2018)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 28565-0/ CLAUDIO NUNES BARBOSA – Pagamento das licenças especiais, conforme protocolo SIGEPE nº 5706709-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 726/2017/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0590/2018/DGP-4).

Cel RRPM Mat. 920459-8/MANOEL RENAN DO NASCIMENTO – Cancelamento da pensão alimentícia extrajudicial firmada no Centro de Assistência Social da PMPE, em favor de sua filha BÁBARA LIMA DO NASCIMENTO, conforme protocolo SIGEPE nº 5646945-3/2018: – **Deferir** o cancelamento da referida pensão alimentícia, no percentual de 10% (dez por cento), descontado dos proventos do servidor, em virtude da referida pensão ter sido concedida através de acordo extrajudicial firmado por meio do Ofício nº 094/96-AJU/CAS, em 21 OUT 1996, conforme Nota nº 803/96/1ª Seção/6º BPM, publicada no BI nº D 208, de 31 OUT 96. À FUNAPE para providências cabíveis. (Nota nº 0619/2018/DGP-4).

1.1.2. Tornar Nota Sem Efeito

Tornar sem efeito a publicação da Nota para o Boletim Interno nº 1336/2017/DGP-4, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 223, de 28 NOV 2017, referente a constar nos assentamentos a esposa Srª. SONIA MARIA DE MIRANDA BARBOSA, para fins de direito junto à PMPE, requerido pelo **Ten Cel RRPM Mat. 1369-2/ADELMÁRIO MARINHO DA SILVA**, conforme protocolo SIGEPE nº 5702936-5/2017: – **Indeferir** o pedido do requerente, haja vista a existência de outro requerimento de igual teor em tramitação, de SIGEPE nº 5647908-3/2018. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0567/2018/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 28593-5/ ERINALDO MARCOLINO DA SILVA – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 34892/PMPE, ocorrido em 15 OUT 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5601085-7/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 17E4143001110, registrado na Delegacia de Polícia da 091ª Circunscrição – Bezerros – DPP91ª CIRC DINTER1/14ª DESEC, no dia 31 OUT 2017. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0455/2018/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 28142-5/ JOSE ERMANDO MARINHO MAGALHÃES – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6603266-2/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, datada de 04 OUT 2017, e que, quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 3510, de 29 SET 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0473/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25459-2/OZIAS ALVES DE BARROS – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6603560-8/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 1396, de 30 MAR 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0436/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26459-8/ IRAQUITAN VICENTE DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6600771-0/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 5270, de 30 SET 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0428/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26366-4/JOAQUIM DA SILVA MENDES – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6601652-8/2018: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 0630, de 26 FEV 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0435/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26262-5/ GENICLAUDIO MACHADO RAMOS – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5689608-6/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 0178, de 29 JAN 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0444/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25263-8/JOSE ELIO FERREIRA LOPIS – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6601453-7/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 5056, de 29 DEZ 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0470/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 23794-9/JAIRO BATISTA DOS SANTOS – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6603461-8/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, datada de 31 AGO 2017 e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 3327, de 30 JUN 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0471/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27955-2/ ALUISIO SATIRO DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5699708-8/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 2499, de 29 ABR 2017, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0442/2018/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARLI DA SILVA ALMEIDA, companheira do ex-Sgt **RRPM Mat. 609597-6/ GEISON SIMAO DE SANTANA** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5665851-0/2016: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/32, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal) c/c o Parecer Normativo da PGE nº 835/2006. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0445/2018/DGP-4).

MARIA IZABEL DA SILVA BARBOSA, viúva civil do ex-3º Sgt **RRPM Mat. 605041-7/GENEZIO BARBOSA DA SILVA**, falecido em 09 MAI 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5640615-0/2018: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5640615-0/2018, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0480/2018/DGP-4).

ANA MARIA RAMOS COSTA BALBINO e LUIZ EDUARDO COSTA BALBINO, respectivamente, viúva e filho do ex-Cb **PM Ref Mat. 92064-0/JOSE FABIANO BALBINO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-militar, ocorrido no dia 29 DEZ 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5608363-4/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo o montante ser dividido em 02 (duas) partes iguais entre os dependentes previdenciários habilitados à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0516/2018/DGP-4).

ADRIEL RAMOS DA SILVA e ROSICLELIA DIONISIO DA COSTA, respectivamente, filho e viúva civil do ex-3º Sgt **RRPM Mat. 13627-1/SEVERINO RAMOS DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento 5614833-3/2018: – **Deferir** quanto ao pagamento do valor custeado ao Sr. **ADRIEL RAMOS DA SILVA** e quanto ao seu complemento, para **ROSICLELIA DIONISIO DA COSTA**, por ser a única dependente previdenciária habilitada à pensão do ex-servidor, conforme Declaração emitida pela FUNAPE, de acordo com os Incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0531/2018/DGP-4).

ANGELA MARIA SILVA FERREIRA, viúva civil do ex-Cb **RRPM Mat. 12154-1/ EVERALDO FERREIRA**, falecido em 17 OUT 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5629005-0/2018: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5629005-0/2018, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria

desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0538/2018/DGP-4).

ELIZABETH PIRES LIMA DE ARAUJO, LUANA PIRES LIMA DE ARAUJO, ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO e RAFAEL PIRES DE ARAUJO, respectivamente, viúva e filhos do ex-Subten **RRPM Mat. 23450-8/ AURELIO GOMES DE ARAUJO**, falecido em 20 MAI 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5682647-2/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à **ELIZABETH PIRES LIMA DE ARAUJO, LUANA PIRES LIMA DE ARAUJO e ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO**, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5682647-2/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. **Indeferir** a indenização por morte natural do servidor em questão a **RAFAEL PIRES DE ARAUJO**, visto que o requerente não consta como dependente habilitado pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0541/2018/DGP-4).

JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, viúva civil do ex-Subten **PM Ref. Mat. 930681-1/ALMIR DE SOUZA OLIVEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 17 OUT 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5734896-6/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento do valor custeado a Sra. **JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** e quanto ao seu complemento, ser dividido em 03 (três) partes iguais entre os dependentes previdenciários habilitados à pensão do ex-servidor, sendo resguardadas as 02 (duas) cotas-partes das filhas: **LUIZA VITORIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** e **YASMIN VITORIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, conforme Declaração emitida pela FUNAPE, de acordo com os Incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0555/2018/DGP-4).

MARIA APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA e ITAMARA OLIVEIRA BATISTA, respectivamente, viúva civil e filha do ex-Cb **RRPM Mat. 611264-1/ MANOEL BATISTA**, falecido em 19 DEZ 2014, representadas pela procuradora, **ETIENE QUITERIA BATISTA DAVANSSO** – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5700965-5/2017: – **Indeferir**, devido às requerentes não constarem como dependentes habilitadas pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0559/2018/DGP-4).

MARIA LUZINETE DA SILVA, viúva civil do ex-Cb **PM Ref. Mat. 608780-9/ EDGAR FRANCISCO DA SILVA**, falecido em 20 JUN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5700962-2/2017: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0560/2018/DGP-4).

GIBSON JOSE DE FRANÇA, filho do **ex-2º Sgt PM Ref. Mat. 606258-0/ JOSE HORACIO DE FRANÇA FILHO**, falecido em 05 MAI 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5663219-5/2016: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0561/2018/DGP-4).

BRUNO FERNANDES VIANA DA ROCHA e **ARTHUR FERNANDES VIANA DA ROCHA**, filhos do **ex-Cb PM Mat. 29730-5/ NATAN FERNANDES DA ROCHA**, falecido em 30 DEZ 2015 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5662993-4/2017: – **Indeferir**, visto que os requerentes não constam como dependentes habilitados pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0562/2018/DGP-4).

ANA LUCIA CESAR DA SILVA, companheira do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 21506-6/ MARCOS QUARESMA DA SILVA**, falecido em 21 OUT 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5702912-8/2017: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0563/2018/DGP-4).

DIREMA ANA MARIA NUNES, viúva civil do **ex-Cb PM Ref. Mat. 605604-0/ PAULO NUNES DA CRUZ**, falecido em 08 SET 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5704249-4/2017: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0564/2018/DGP-4).

SARA MOURA NEVES GUSMAO, viúva civil do **ex-Subten RRPM Mat. 10491-4/ ALBERTO JOSE BARBOSA DE GUSMAO**, falecido em 18 JUN 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5729031-0/2016: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0565/2018/DGP-4).

JOSE RONALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, JOSE PEDRO DA SILVA NETO, MARCOS DA SILVA FEITOZA, RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA e **CECILIA ALVES FEITOZA**, filhos do **ex-Cap RRPM Mat. 600329-0/ RAIMUNDO ALVES FEITOSA**, falecido em 07 JAN 2015 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5618665-1/2015: – **Indeferir**, visto que os requerentes não preenchem os requisitos legais para receberem a Indenização por morte natural do ex-servidor, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0566/2018/DGP-4).

2.1.1. Tornar Nota Sem Efeito

Tornar sem efeito a publicação da Nota para o Boletim Interno nº 0263/2018/DGP-4, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 050, de 19 MAR 2018, referente ao pagamento do Auxílio Funeral, requerido pela Srª. **DVANE PEREIRA**, viúva do **ex-Sd PM Mat. 104602-0/SERGIO SIQUEIRA BRASILEIRO**, falecido em 24 SET 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5731265-2/2016: – **Indeferir** o pedido da requerente, por duplicidade de pleito, em virtude do pleito já haver sido atendido através da Nota para Boletim Interno nº 0362/2017/DGP-4, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 014, de 06 JUL 2017, conforme informação da Diretoria de Finanças. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0519/2018/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

Ex-Policial Militar Mat. 22278-0/GERUZA GONÇALO DOS SANTOS – Anulação de ato administrativo de licenciamento cumulado com reintegração às fileiras da PMPE, conforme protocolo SIGEPE nº 5641599-3/2016: – **Indeferir** pelos motivos e termos consignados no Encaminhamento/Consultiva nº 092/2016-DEAJA. Arquivar nos assentamentos da ex-militar. (Nota nº 0496/2018/DGP-4).

ADNILSON EUGENIO DE LIMA, ex-militar, RG 3024808 SSP/PE, CPF: 501.621.444-15 – Pagamento do 13º salário referente aos anos de 2002 e 2003, conforme protocolo SIGEPE nº 5633083-1/2018: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/32, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0508/2018/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

FÁBIO DANTAS DE MACÊDO – Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas